

Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Justiça pela
Paz em Casa

NÃO SE CALE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**Coordenadoria
da Mulher**

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER?

Segundo o artigo 5º da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006):

“é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”

É praticada em casa, na rua, no trabalho, em qualquer lugar; seja pelo companheiro, familiar, ou em qualquer relação íntima de afeto.

FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

FÍSICA



qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal

PSICOLÓGICA



atinge a autoestima da mulher por meio de palavras ofensivas, desqualificação, proibição de trabalhar e/ou estudar, proibição de uma vida social ativa.

MORAL



qualquer conduta que se configure como calúnia, difamação ou injúria.

PATRIMONIAL



qualquer conduta que se configure como retenção, subtração, destruição de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais. Ex. roubar bens e dinheiro da vítima, desaparecer com documentos, destruir objetos.

SEXUAL

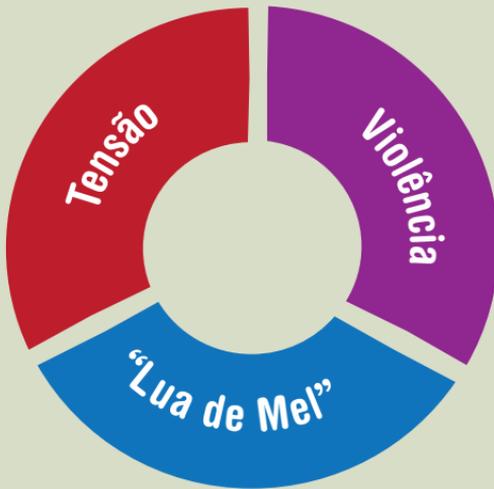


entendida com qualquer conduta que a constranja a presenciar, manter ou participar de ato sexual não desejado, mediante intimidação, ameaça ou uso de força.

Ciclo da Violência

Violência Emocional

Xingamentos, cobranças, críticas.
Fragiliza a mulher, cria tensão e mina sua autoestima



Violência Física

Depois de fragilizada emocionalmente vêm as agressões físicas: tapas, socos, queimaduras, apertões, beliscões empurros, etc.

Perdão

É o pedido de desculpas do agressor, com diversas justificativas, e a promessa de que isso não irá ocorrer novamente.

POR QUE MULHERES DEMORAM EM ROMPER O CICLO DA VIOLÊNCIA

- medo do agressor e de ser assassinada
- dependência financeira em relação ao agressor e preocupação com a criação dos filhos
- dependência afetiva em relação ao agressor
- sensação de que é dever da mulher preservar o casamento e a família
- baixa auto-estima
- vergonha de se separar e de admitir que é agredida
- acreditar que foi a última vez e que tudo vai mudar
- ser aconselhada pela família a não denunciar
- não conhece os seus direitos
- percepção de que nada acontece com o agressor quando denunciado
- falta de apoio social

COMO IDENTIFICAR OS SINAIS DE VIOLÊNCIA

- quando o agressor não permite que a mulher fale com familiares e/ou amigos
- obriga a mulher a fazer algo que ela não quer, e a impede de fazer o que tenha vontade
- ameaça de lhe tirar os filhos
- agride fisicamente com tapas, pontapés, empurrões, dentre outros
- quando a mulher não se sente segura em sua casa, na rua e/ou no trabalho
- tem medo de como ele a olha ou do modo como ele age
- humilha a mulher diante dos filhos, dos familiares ou em público causando constrangimento
- ameaça a mulher de morte ou a chantageia, dizendo que vai se matar ou que se não ficar com ele, não fica com mais ninguém
- quando destrói seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, dentre outros

DICAS IMPORTANTES

- Tenha sempre em mãos os telefones de emergência (delegacias, corpo de bombeiros, SAMU)
- caso seja agredida em sua casa, saia para evitar que o agressor use objetos cortantes
- se possível, ao se retirar de casa leve seus filhos. Eles podem ser usados para chantageá-la
- tenha sempre um dinheiro guardado, poderá ser útil
- guarde roupas, cópias de documentos e uma sacola com objetos necessários em casa de pessoas da sua confiança
- procure as instituições de apoio

SAIBA MAIS

- Quem comete violência doméstica contra a mulher pode ser condenado de três meses a três anos de prisão
- Quem agredir uma mulher com deficiência, terá a pena aumentada em 1/3
- O agressor poderá ser preso em flagrante
- O agressor terá prisão preventiva decretada a qualquer momento, caso esteja oferecendo risco à mulher
- A lei proíbe o pagamento de multas e/ou cestas básicas como pena pela agressão
- A mulher agredida deve receber proteção policial, quando houver risco de morte

ONDE DENUNCIAR

Delegacias Especializadas da Mulher em Teresina

Plantão de Gênero: Rua Coelho de Resende, sem número, Centro.
Telefone: 3216-5042 ou 3216-5042.

Centro: Rua 24 de Janeiro, número 500, Centro. Telefone: 3222-2323.

Norte/Leste: Rua Bom Jesus, sem número, Bairro Buenos Aires.
Telefone: 3225-4597

Sudeste: Quadra 66, sem número, Bairro Dirceu Arcoverde I, Anexo do 8º DP. Telefone: 3216-1572.

Sul: CSU Parque Piauí, Praça da Integração.

Central de Atendimento à Mulher,
Ligue 180

Polícia Militar, Ligue 190

ONDE PROCURAR APOIO

CRAS e CREAS da sua cidade

Centro de Referência Esperança Garcia, Rua Benjamin Constant, 2170 - Centro Norte, telefone: 3233-3798, email: centrosesperancagarcia@gmail.com

Centro de Referência da Mulher Francisca Trindade, Rua Senador Valdemar Santos, 330, Renascença I, Telefone: 99433-0809

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Rua Agridipio Maranhão, 235, Bairro dos Noivos, Telefone: 3233-3961, e-mail: smpm.teresina@gmail.com

Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para Mulheres, Av. Joaquim Ribeiro nº 835, 3º andar, Telefone: 3217 3588

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Rua Gov. Tibério Nunes, sem número, 4º Andar. Cabral, Telefone: 3230-7800 Ramais: 7947 e 7951 ou no email mariadapenha@tjpi.jus.br

Defensoria Pública, telefone: 3233-8504

Ministério Público, telefone: 3216-4550